



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda

EDITAL Nº 17/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO - COMPRA DE ÓCULOS CORRETIVOS

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS OLINDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeada pela Portaria nº 945/2020 – GR, de 11 de SETEMBRO de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão de benefício financeiro para aquisição de material de apoio a estudantes do respectivo *Campus*, conforme dispõe o Programa de Aquisição de Material de Apoio da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Programa de Aquisição de Material de Apoio da Política de Assistência Estudantil do IFPE será implementado na forma de repasse de recurso financeiro a estudantes para a compra de materiais que contribuam para o seu desenvolvimento acadêmico, como material didático, recursos de tecnologia assistiva, **óculos corretivos** e outros, considerando que a ausência destes pode comprometer o desempenho acadêmico.

Parágrafo Único: Neste momento, **o presente Edital será exclusivamente para compra de óculos corretivos**, nos casos em que a ausência destes impactem diretamente no desempenho acadêmico do/a estudante.

2. DO OBJETIVO

2.1. Proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas através da concessão de benefício financeiro para aquisição de materiais que contribuam para o desempenho escolar dos (as) estudantes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa de Aquisição de Material de Apoio para compra de óculos destina-se, prioritariamente, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

3.2. Não fazem parte do público-alvo do referido programa estudantes matriculados(as) nos cursos do PROEJA e cursos FIC.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

São critérios gerais para inscrição que a pessoa estudante:

- a) esteja regularmente matriculada e frequentando os cursos técnico-subsequentes do Campus;
- b) tenha renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1 (um) salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo/a de escola pública;
- c) não ter ultrapassado dois semestres do tempo de integralização mínima, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, para se diplomar no curso em que ele/a esteja matriculado/a.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio somente poderá ser feita após a criação de um e-mail institucional, por meio do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>. O (A) estudante que já possuir um e-mail institucional não precisará criar um novo.

5.2. As solicitações deverão ser feitas exclusivamente através do sistema Fluxo.IFPE (fluxo.ifpe.edu.br), no **período de 09 a 22 de novembro de 2022**.

5.3. O(A) estudante solicitante deverá preencher todas as informações do Fluxo.IFPE no período disposto no subitem 5.2.

5.4. Os(As) estudantes solicitantes deverão anexar os documentos solicitados, de acordo com o seu perfil de inscrição.

5.5. As solicitações que não forem concluídas no período indicado no subitem 5.2 serão indeferidas automaticamente.

5.6. O(A) estudante poderá visualizar o status e a avaliação de sua solicitação no Fluxo.IFPE.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá selecionar, ou será identificado automaticamente no sistema, um dos perfis de atendimento descritos abaixo e seguir o procedimento correspondente:

a) estudantes atendidos(as) atualmente pelos programas Bolsa Permanência ou Manutenção Acadêmica, através dos editais vigentes:

1. Preencher o questionário socioeconômico e o motivo da solicitação, disponíveis no Fluxo.IFPE;
2. Anexar os documentos que comprovam a necessidade a ser atendida. No caso de requisição de óculos de grau, apresentar resultado do exame realizado por médico oftalmologista com a devida assinatura e CRM;
3. Anexar três cotações do material de apoio a ser adquirido (Modelo Anexo II);
4. Anexar o comprovante de conta bancária em seu nome (constando nome completo, banco, nº da agência, nº da conta e tipo de conta).

b) estudantes cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo - não atendidos (as) atualmente pelos programas Bolsa Permanência ou Manutenção Acadêmica:

1. Preencher o questionário socioeconômico e o motivo da solicitação, disponíveis no Fluxo.IFPE;

2. Anexar os documentos que comprovam a necessidade a ser atendida. No caso de requisição de óculos de grau, apresentar resultado do exame realizado por médico oftalmologista com a devida assinatura e CRM;

3. Anexar três cotações do material de apoio a ser adquirido (Modelo Anexo II);

4. Anexar o comprovante de conta bancária em seu nome (constando nome completo, banco, nº da agência, nº da conta e tipo de conta).

c) estudantes cuja família ou o(a) próprio(a) estudante seja beneficiário(a) Programa Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada - não atendidos (as) atualmente pelos programas Bolsa Permanência ou Manutenção Acadêmica:

1. Preencher o questionário socioeconômico e o motivo da solicitação, disponíveis no Fluxo.IFPE;

2. Anexar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso do programa social (identificado e atualizado);

3. Anexar os documentos que comprovam a necessidade a ser atendida. No caso de requisição de óculos de grau, apresentar resultado do exame realizado por médico oftalmologista com a devida assinatura e CRM;

4. Anexar três cotações do material de apoio a ser adquirido (Modelo Anexo II);

5. Anexar o comprovante de conta bancária em seu nome (constando nome completo, banco, nº da agência, nº da conta e tipo de conta).

d) estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico - não atendidos(as) atualmente pelos programas Bolsa Permanência ou Manutenção Acadêmica:

1. Preencher o questionário socioeconômico e o motivo da solicitação, disponíveis no Fluxo.IFPE;

2. Anexar certidão ou ficha do Cadastro Único atualizada em 2021. A certidão ou ficha de cadastro do CadÚnico poderá ser acessada através do seguinte link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

3. Anexar os documentos que comprovam a necessidade a ser atendida, no caso de requisição de óculos de grau, apresentar resultado do exame realizado por médico oftalmologista com a devida assinatura e CRM;

4. Anexar três cotações do material de apoio a ser adquirido (Modelo Anexo II);

5. Anexar o comprovante de conta bancária em seu nome (constando nome completo, banco, nº da agência, nº da conta e tipo de conta).

e) demais estudantes:

1. Preencher o questionário socioeconômico e o motivo da solicitação, disponíveis no Fluxo.IFPE;

2. Anexar a autodeclaração de renda familiar (Anexo I);

3. Anexar os documentos que comprovam a necessidade a ser atendida, no caso de requisição de óculos de grau, apresentar resultado do exame realizado por médico oftalmologista com a devida assinatura e CRM;

4. Anexar três cotações do material de apoio a ser adquirido (Modelo Anexo II);

5. Anexar o comprovante de conta bancária em seu nome (constando nome completo, banco, nº da agência, nº da conta e tipo de conta).

6.2. O modelo de cotação de que tratam as alíneas “a” a “e” do item 6.1 está disposto no ANEXOS II deste Edital.

6.3. Os(As) estudantes menores de 18 anos deverão anexar ao sistema o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AOS(ÀS) RESPONSÁVEIS, disposto no ANEXO III, devidamente datado e assinado pelo/a responsável MAIOR DE 18 ANOS.

6.4. A autodeclaração de renda familiar de que trata a alínea e do item 6.1 deverá ser escrita a próprio punho pelo(a) estudante maior de 18 anos ou pelo(a) responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo I.

6.5. A autodeclaração de renda familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

6.6. A requisição médica, comprovante da necessidade a ser atendida, deverá ser do ano de 2022.

6.7. Caso o Serviço Social identifique a necessidade de complementação de documentação, o(a) estudante será notificado(a) pelo Fluxo.IFPE para que possa apresentar a documentação solicitada.

6.8. A não apresentação dos documentos solicitados poderá ocasionar a não aprovação da solicitação.

6.9. No comprovante de conta bancária deverá constar a identificação do banco, o nome do(a) estudante, o número da agência e o número da conta.

6.10. Caso seja necessário, o(a) estudante poderá realizar colagem ou montagem a fim de compilar todas as informações solicitadas em um único arquivo.

6.11. Os pagamentos do benefício serão realizados apenas em conta bancária de titularidade do(a) estudante, não podendo ser realizados em contas em nome de responsáveis ou de terceiros.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

7.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes): a) oriundo(a) de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo; b) estudantes cotistas; c) condições de trabalho do(a) estudante e dos membros familiares; d) gênero/raça; e) doenças crônicas; f) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas; g) orientação sexual; h) escolaridade dos membros da família; i) beneficiário(a) de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC e CadÚnico); j) despesas de manutenção no curso na instituição.

8 DO VALOR DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO

8.1. O valor do benefício considerará a menor cotação apresentada pelo/a estudante, tomando-se como valor máximo o salário mínimo nacional vigente.

8.2. Nos casos em que o(a) gestor(a) do setor de Assistência de Estudantil do campus identificar que o valor da compra do referido material foi menor que o valor repassado, deverá ser gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o(a) estudante faça a devolução do recurso financeiro não utilizado.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Para a solicitação de benefício eventual para aquisição de material de apoio, deverão ser observadas as competências a seguir.

9.1.1. Compete ao(à) estudante: a) concluir a inscrição no sistema eletrônico e anexar a documentação necessária para solicitação do benefício; b) realizar a prestação de contas após a aquisição do material de apoio.

Parágrafo Único: Após recebimento do recurso financeiro, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais referentes à compra do item solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Fluxo.IFPE. Em caso de pendência de prestação de contas, o(a) estudante ficará impossibilitado(a) de receber qualquer benefício da assistência estudantil até a regularização da situação.

9.1.2. Compete ao(à) gestor(a) do setor de Assistência Estudantil do campus: a) verificar junto à equipe de apoio se a documentação anexada no Fluxo.IFPE pelo(a) estudante está de acordo com o estabelecido nesta Chamada Pública; b) indeferir junto à equipe de apoio as solicitações por documentação incorreta ou por indisponibilidade orçamentária; c) encaminhar junto à equipe de apoio as solicitações com a documentação correta ao Serviço Social do campus; d) encaminhar ao setor financeiro do campus as solicitações aprovadas, para execução de pagamento; e) comunicar junto à equipe de apoio aos(as) estudantes com solicitação aprovada a liberação do recurso financeiro; f) verificar no Fluxo.IFPE junto à equipe de apoio a prestação de contas realizadas pelo(a) estudante; g) notificar junto à equipe de apoio os(as) estudantes que apresentarem prestação de contas inválida (documento que não comprove a compra); h) finalizar a solicitação do(a) estudante após a prestação de contas realizada corretamente.

9.1.3. Compete ao Serviço Social do campus: a) realizar a análise socioeconômica, podendo aprovar ou não a solicitação; b) encaminhar ao setor de Assistência Estudantil do campus as solicitações aprovadas, para execução de pagamento, com os dados do(a) estudante e o valor do recurso financeiro a ser liberado.

9.1.4. Compete ao setor financeiro do campus: a) realizar o pagamento do benefício; b) comunicar a previsão de data de pagamento ao(à) gestor(a) do setor de Assistência Estudantil do campus; c) emitir Guia de Recolhimento da União (GRU), quando solicitado pelo(a) gestor(a) do setor de Assistência Estudantil do campus.

10 DAS CONDICIONALIDADES

10.1. O atendimento à solicitação de benefício eventual estará condicionado à situação regular de matrícula do(a) estudante em curso do IFPE, à prestação das informações solicitadas no Fluxo.IFPE, à conclusão da solicitação no prazo estabelecido e à inexistência de pendências de prestação de contas;

10.2. O atendimento à solicitação do(a) estudante que se enquadre no subitem 3.1 constitui expectativa de direito, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária para cobertura das solicitações;

10.3. Caso o recurso orçamentário destinado ao Programa de Benefício Eventual – Aquisição de Material de Apoio do campus seja insuficiente para custear a totalidade das solicitações, o Serviço Social, embasado no item 7 desta Chamada Interna, poderá priorizar o atendimento a estudantes que apresentem maior grau de vulnerabilidade ou que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes grupos: a) assistidos(as) pelos programas da Assistência Estudantil; b) cotistas; c) participantes de programas sociais; d) inscritos no CadÚnico.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 .O(A) estudante contemplado(a) com o benefício eventual para aquisição de material de apoio poderá acumular quaisquer outros auxílios da Assistência ao Estudante, desde que haja disponibilidade orçamentária da instituição e de acordo com análise do Serviço Social.

11.2. O(A) estudante atendido(a) com benefício eventual para aquisição de material de apoio deverá ficar atento(a) ao período de pagamento informado pelo setor de Assistência Estudantil do campus.

11.3. O(A) estudante com pendência não poderá realizar nova solicitação de benefício eventual para aquisição de material de apoio nem acessar outros auxílios financeiros e bolsas da Assistência Estudantil até que sua situação seja regularizada.

11.4. O fornecimento de informações ou documentos falsos, bem como a omissão de informações, implicará a invalidação da solicitação ou o cancelamento do benefício, sendo passível, ainda, das sanções disciplinares e penais cabíveis.

11.5. O(A) estudante que anexar, na solicitação, arquivos desrespeitosos em vez daqueles descritos no subitem 6.1 terá sua solicitação invalidada.

11.6. Os casos omissos serão tratados pelo Serviço Social em articulação com o(a) gestor(a) do setor de Assistência Estudantil do campus.



Documento assinado digitalmente
SWANNE SOUZA TAVARES DE ALMEIDA
Data: 09/11/2022 09:57:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Swanne Souza Tavares de Almeida
Direção Geral em exercício - *Campus Olinda*
SIAPE: 2163002
Portaria nº 945 de 11 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

FAMILIAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____ do *Campus* Olinda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), declaro que possuo renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda, e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda *per capita* familiar superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio financeiro a mim concedido será imediatamente cancelado.

_____, de _____ de 2022
(cidade) (dia) (mês)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda

ANEXO II
MODELO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVO

NOME DO CLIENTE:			
EMPRESA:			
CNPJ:			
CIDADE/ESTADO:			
TELEFONE:		DATA: ____/____/____	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ESPECIFICAÇÃO:			VALOR TOTAL (R\$)
ÓCULOS CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INDIVIDUAL	
	ARMAÇÃO:		
	LENTES:		_____

ASSINATURA DO VENDEDOR:	CARIMBO/CPF/CNPJ:
-------------------------	-------------------

Validade da proposta: _____ dias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AOS(ÀS) RESPONSÁVEIS

Seu (Sua) filho(a) / pessoa por quem você é responsável está participando da seleção do Programa para Aquisição de Material de Apoio - Óculos corretivos. Os objetivos desta seleção consistem na coleta dos dados dos(as) estudantes e posterior análise para conceder, aos(às) que atendem os critérios definidos neste edital, recurso financeiro para compra de materiais que contribuam para o desenvolvimento acadêmico do(a) estudante. Tal coleta é regida pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de proteção de dados. Caso você autorize, armazenaremos e processaremos os dados do(a) seu(sua) filho(a), e caso seja selecionado(a), os dados ficarão armazenados por no mínimo 5 (cinco) anos.

Entre os dados armazenados, estão: dados pessoais, como nome, CPF, identidade, data de nascimento; dados escolares, como quantidade de disciplinas, curso, matrícula, campus; dados de composição familiar, como nomes dos membros da família, CPF, data de nascimento; dados financeiros, como renda de cada membro da família, comprovantes de renda, participações em programas sociais; e dados sensíveis, como relatos de vida, orientação sexual e descrição da rotina de locomoção do estudante.

Todas essas informações são necessárias para que nossos(as) analistas possam identificar o perfil socioeconômico dos(as) estudantes, assim como direcionar a aplicação dos programas de auxílio estudantil para o público prioritário, visando aumentar o alcance e eficiência de tais programas. A participação dele(a) não é obrigatória e, a qualquer momento da inscrição, ele(a) poderá desistir da participação. Tal recusa não trará prejuízos em sua relação com a instituição, acarretando exclusivamente na não participação no programa em questão.

As respostas dos(as) estudantes não serão divulgadas e ficarão restritas ao grupo de análise.

Eu, _____, declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios da participação do(a) estudante

_____, e aceito que ele(a) participe.

_____, de _____ de _____ de
2022 (cidade) (dia) (mês)

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda

ANEXO V
CRONOGRAM

A

ETAPAS	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	09/11/2022	Publicação da chamada interna	Direção Geral e DAEE	A chamada interna será publicada no site do IFPE
Etapa 2	09 a 22/11/2022	Inscrição on-line via sistema fluxo	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no Fluxo. IFPE (fluxo.ifpe.edu.br) constante na chamada interna
Etapa 3	23 a 28/11/2022	Análise documental	Equipe de trabalho	A Equipe de trabalho da DAEE do campus conferirá se a documentação anexada pelos(as) estudantes está completa;
Etapa 4	23 a 29/11/2022	Análise socio-econômica	Serviço Social	O Serviço Social do Campus realizará as análises socio-econômicas dos(as) estudantes
Etapa 5	30/11/2022	Divulgação do resultado preliminar	Equipe de Trabalho/ Ascom	A pedido da DAEE do campus, a Ascom local/Reitoria divulgará, no site do IFPE, o resultado preliminar enviado pelo campus
Etapa 6	01/12/2022	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso enviando para o e-mail daee@jaboatao.ifpe.edu.br

Etapa 7	02 e 05/12/2022	Análise dos recursos	Equipe de trabalho	Equipe da DAEE analisará os recursos interpostos.
Etapa 8	06/12/2022	Resultado final	Divisão de Assistência ao Estudante (DAEE) do campus/Ascom	A pedido da DAEE do campus, a Ascom local/Reitoria divulgará, no site do IFPE, o resultado final enviado pelo campus